

ASSUNTO: Operacionalização Benefício Assistência Saúde.

O Presidente dos Correios, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, Inciso X do Estatuto Social dos Correios, aprovado pela 18ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º A Empresa disponibilizará o Benefício de Assistência à Saúde por meio de operadora de autogestão.

Art. 2º Poderão solicitar inclusão ou exclusão, empregados dos Correios ativos e inativos elegíveis, conforme Regulamento do Plano de Saúde vigente no ato da solicitação.

Art. 3º A solicitação de inclusão será efetuada por meio do Sistema SEI, selecionando-se o tipo de processo “**Serviços de Pessoas: Cadastro (Atualização de Dados Pessoais)**”, mediante apresentação da documentação exigida e observados os prazos de atendimento.

Art. 4º O Empregado, conforme Art. 2º, poderá solicitar inclusão de dependentes de acordo com as condições de elegibilidade previstas no Regulamento do Plano de Saúde vigente no ato da solicitação de inclusão.

Art. 5º A inclusão de novos dependentes deverá obedecer os prazos de carência previstos no Regulamento do Plano de Saúde, quando não observados períodos de inclusão especificados a contar das datas dos seguintes eventos: casamento, oficialização da união estável, nascimento ou adoção, guarda, tutela ou curatela.

Art. 6º A solicitação de exclusão ocorrerá de forma imediata pelos canais da operadora Postal Saúde (0800 888 8116 ou presencialmente) ou no prazo de 30 dias, no caso de a solicitação ser feita aos Correios para ciência à Operadora, por meio do SEI, utilizando o formulário “**CSC - Serv. Pessoas: Termo Exclusão CorreiosSaúde**”.

Art. 7º Revogam-se todos os normativos internos contrários ao estabelecido nesta Portaria.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2020.

* * * * *

HERONIDES EUFRÁSIO FILHO
Diretor de Gestão de Pessoas

FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Heronides Eufrasio Filho, Diretor**, em 30/07/2020, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Floriano Peixoto Vieira Neto, Presidente**, em 30/07/2020, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16230171** e o código CRC **38417CF2**.